



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

INTIMAÇÃO nº 02/2022

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 337/2019, **INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, o pensionista **LUCAS JOSÉ BELISÁRIO DA SILVA**, para que **compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação**, para que forneça comprovante de matrícula em unidade escolar, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a suspensão do seu benefício e a continuidade do processo a sua revelia.

Seropédica, 31 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 907 Fls. 4 Data 01/02/22

Assinatura e carimbo:

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219



Estado do Rio de Janeiro,
Prefeitura municipal de Seropédica,
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,
Conselho Municipal Sobre Drogas de Seropédica



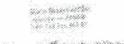
- Entidade / Instituição representante da sociedade civil com **REGISTRO NÃO APTO** para concorrer à cadeira do Conselho Municipal Sobre Drogas de Seropédica, na sua composição do biênio, conforme o Edital de Eleição nº 001/2022 do COMSDS, terão os dias **01 e 02 de fevereiro** para entrar com recursos junto a Comissão do COMSDS na **CASA DOS CONSELHOS** situada na BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo nº 26 Campo Lindo.

- Associação Cultural de Agentes de Pastoral do Brasil – APNS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica, 28 de Janeiro de 2022.


PRESIDENTE DO COMSDS


Conselho Municipal Sobre Drogas de Seropédica - COMSDS
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica
CEP: 25840-000 E-mail: comsds@seropedica.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro,
Prefeitura municipal de Seropédica,
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.

PARECER Nº 001/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, 25/01/2022 após apresentação e esclarecimento da prestação de contas pelo setor financeiro de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a gestão dos recursos referente ao exercício 2021 em atendimento ao art. 16 c/c art. 18, inciso X da Lei nº 8.742/93.

Resolve:

- Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação do Parecer nº 001/2022 a favor da **Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro 2021.**

- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e se Cumpra-se.

Seropédica, 25 de janeiro de 2021.

Sileide Silva da Conceição,
Presidente do CMDCA



Estado do Rio de Janeiro,
Prefeitura municipal de Seropédica,
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, 25/01/2022 após apresentação e esclarecimento da prestação de contas pelo setor financeiro de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a gestão dos recursos referente ao exercício 2021 em atendimento ao art. 16 c/c art. 18, inciso X da Lei nº 8.742/93.

Resolve:

- Fica aprovado e deliberado parecer favorável à publicação da Resolução nº 003/2022 a favor da **Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro 2021.**

- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e se Cumpra-se.

Seropédica, 25 de janeiro de 2021.

Sileide Silva da Conceição,
Presidente do CMDCA



ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

INTIMAÇÃO nº 02/2022. Considerando os autos do Processo Administrativo nº 337/2019, INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, o pensionista LUCAS JOSÉ BELISÁRIO DA SILVA, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que forneça comprovante de matrícula em unidade escolar, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a suspensão do seu benefício e a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente